



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia
Av. Pará, 1720, Bloco 4L, Anexo B, Sala 35 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3225-8115/8108 - www.ppgoufu.com - copod@umuarama.ufu.br



EDITAL PPGODONTO Nº 1/2020

08 de janeiro de 2020

Processo nº 23117.001277/2020-08

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFU, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de normatização do atendimento de pedidos ao PPGO de apoio para participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado em eventos científicos nacionais e internacionais no âmbito do Programa de Pós-graduação no ano de 2020 (janeiro a julho de 2020; agosto a dezembro de 2020), torna público este edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) receberá pedidos dos discentes do curso de Mestrado e Doutorado do PPGO-UFU, para apoio financeiro complementar, para participação em eventos científicos nacionais e internacionais a serem realizados nos períodos de janeiro a julho de 2020 e agosto a dezembro de 2020, desde que atendidas às condições estabelecidas neste EDITAL.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Serão considerados apenas e tão somente os pedidos protocolados na secretaria do Programa de Pós-Graduação do dia 10 de Janeiro de 2020 a 28 de Fevereiro de 2020 para os eventos de janeiro a julho de 2020 e do dia 2 a 25 de junho de 2020 para os eventos de agosto a dezembro de 2020, data limite deste edital.

2.2. Serão financiados apenas solicitações de participação de eventos científicos exclusivamente para o discente que fará a apresentação de trabalhos e neste tenha pelo menos um docente do programa como coautor e que o discente contemplado esteja efetivamente matriculado no programa e que não tenha defendido a dissertação (para discentes do Mestrado) ou tese (para discente do Doutorado) na data de apresentação do trabalho;

2.3. Cada discente poderá solicitar apoio financeiro para participação em apenas um evento no país e um evento no exterior para o ano de 2020. Sendo que a prioridade orçamentária será a participação em eventos no exterior.

2.3.1. Caso haja disponibilidade financeira e ausência de pedidos o PPGO poderá excepcionalmente atender a demanda de participação em um segundo evento por ano, com prioridade para eventos no exterior.

2.4. Para eventos no exterior a concessão financeira ficará limitada ao pagamento máximo de 2 diárias (valor fixo PROEX CAPES para cada país) e pagamento de inscrição, caso haja disponibilidade financeira.

2.5. Para eventos no país, a concessão financeira ficará limitada ao pagamento máximo de até 1 diária (CAPES ou FAPEMIG).

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. As solicitações para participação em eventos científicos, nacionais ou internacionais, deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- I - Detalhes do evento, incluindo informações sobre a sua programação;
- II - Cópia(s) do(s) trabalho(s), acompanhado(s) de comprovação de aceite pela organização do evento;

3.2. Caso, o(a) solicitante não possua a comprovação de aceite e/ou de mérito, quando da submissão do pedido ao PPGO, poderá apresentá-la(s) posteriormente, em até 30 dias antecedente(s) à data de realização do evento. A não apresentação dos comprovantes no prazo estabelecido implicará na desclassificação do pedido.

4. DA SELEÇÃO

4.1. As concessões estarão condicionadas à análise técnica por meio de Comissão de Avaliação nomeada pelo PPGO e às limitações orçamentárias definidas pelo PPGO para os recursos da FAPEMIG e do PROEX/CAPES 2020 e à legislação vigente. A prioridade será dada para a participação de eventos no exterior e caso haja disponibilidade financeira, se estenderá para participação em eventos científicos nacionais.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os autores envolvidos no trabalho se comprometem a manter atualizado o Currículo Lattes com lançamento da Produção Técnica referente à Apresentação em Evento Científico e da Produção Bibliográfica referente ao resumo/trabalho completo publicado no veículo de divulgação do evento apoiado.

5.2. Os beneficiários deverão apresentar comprovante de viagem e da apresentação do trabalho, no máximo 10 dias após o evento. O descumprimento deste item acarretará na obrigação da devolução do valor recebido, por parte do beneficiário.

5.3. Este edital será financiado por meio de recursos da FAPEMIG e do PROEX/CAPES PPGO 2020, e outras fontes de financiamento da UFU, dentro da disponibilidade orçamentária.

5.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGO/FOUFU.

Uberlândia, 08 de Janeiro de 2020.

PRISCILLA BARBOSA FERREIRA SOARES
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Odontologia
Portaria R 834/2019



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Barbosa Ferreira Soares, Coordenador(a)**, em 08/01/2020, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1800609** e o código CRC **A66A1CAC**.